

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLI CADO (A) NO JORNAL
BOL ETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1704 de 29/12/05

DECRETO Nº 11.995/05
de 28 de dezembro de 2005

Estabelece a programação financeira e aprova o cronograma de execução mensal de desembolso que cada órgão de governo fica autorizado a utilizar no exercício de 2006, com base nos limites fixados pela Lei Municipal nº 6.926, de 30 de novembro de 2005, bem como estabelece o desdobramento das receitas previstas na mesma lei em metas bimestrais de arrecadação.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e em atendimento ao disposto no "caput" do artigo 8º e seu parágrafo único, e nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em consonância com o disposto nos artigos 47 e 50 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e com o artigo 26 da Lei Municipal nº 6821, de 24 de junho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira, através do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso definido para cada órgão de Governo, e das Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2006, demonstrados respectivamente nos Anexos I e II, que são parte integrante deste decreto, com base nos limites fixados e estimados na Lei Municipal nº 6.926, de 30 de novembro de 2005.

§ 1º. O cronograma de execução mensal de desembolso poderá ser alterado durante o exercício, observado os limites da dotação orçamentária, em conformidade com o comportamento da receita.

§ 2º. Bimestralmente a Secretaria da Fazenda divulgará os resultados parciais da gestão financeira e as medidas para o ajuste da despesa, caso o comportamento da receita não permita o atendimento das metas de resultado previstas para os bimestres seguintes.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 2º. À Secretaria da Fazenda compete a gestão e acompanhamento da receita e de dados de controle de programação de despesas, de maneira a proporcionar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. Os saldos não utilizados poderão ser acrescidos aos valores de desembolso previstos para o mês seguinte, desde que previamente autorizados pela Secretaria da Fazenda.

Art. 3º. Todos os Projetos de Lei e Decretos que modifiquem a estrutura do Orçamento Programa do exercício de 2006, ou que alterem o Plano Plurianual de Aplicação - PPA para o período de 2006 a 2009, ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2006, serão minutados pela Secretaria da Fazenda e submetidos à apreciação do Prefeito.

Parágrafo único. Os órgãos interessados na modificação do Orçamento do exercício de 2006, e/ou do PPA para 2006 a 2009, e/ou da LDO para 2006, deverão encaminhar suas solicitações à Secretaria da Fazenda devidamente fundamentadas e justificadas.

Art. 4º. A Secretaria da Fazenda manterá o registro atualizado da arrecadação municipal e dos saldos de dotações orçamentárias.

§ 1º. Os convênios firmados com órgãos Públicos, ou com entidades Públicas ou Privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham, porventura ocorrido externamente, e que tenham por objetivo o recebimento de recursos para aplicação, com ou sem retorno pelo Município, deverão ser fundamentados em processo administrativo, aberto pela Secretaria responsável pela sua execução, no qual deverão ser juntadas cópias de toda a documentação relativa à sua execução, tais como proposta de trabalho e/ou plano de aplicação, recebimento de recursos, despesas realizadas, relatório de execução, e quando couber, prestação de contas e protocolo de entrega da mesma.

§ 2º. Todos os órgãos da Administração Municipal deverão observar e atender ao disposto na instrução nº 02/SAJ/98, de 01 de setembro de 1998, remetendo à Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos uma via de todo e qualquer documento firmado entre a Prefeitura e órgãos Públicos, ou entidades Públicas ou Privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham, porventura, ocorrido externamente.

§ 3º. Todos os convênios firmados com órgãos ou entidades Públicas e Privadas serão encaminhados pela Divisão de Formalização e Atos ao Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, para os devidos registros.

§ 4º. Os processos administrativos fundamentados conforme previsto no § 1º deste artigo deverão ser encaminhados pelas Secretarias responsáveis ao Departamento de Finanças, para os devidos registros e acompanhamento das receitas, controle das despesas, e para fins de prestação de contas junto aos órgãos ou entidades celebrantes.

§ 5º. Contratos que impliquem despesas deverão ser encaminhados pela Divisão de Formalização e Atos ao Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, para controle e acompanhamento orçamentário e financeiro.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

§ 6º. Os demais documentos que ocasionem despesas, deverão ser encaminhados pelas Secretarias ao Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, preenchidos de acordo com as formalidades legais para controle e acompanhamento.

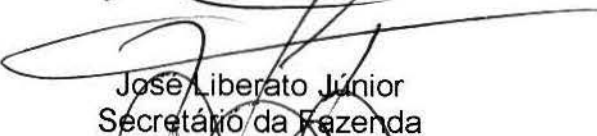
Art. 7º. É vedada a realização de despesas pelas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal sem o prévio empenho, que deverá ser devidamente autorizado pelo respectivo Secretário, ordenador de despesa, nos termos do artigo 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

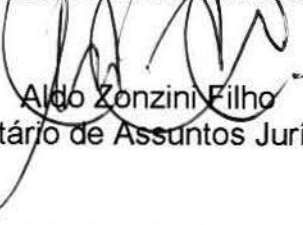
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de dezembro de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2006

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.995, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.005

Valores Expressos em R\$1,00	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
GABINETE	220.007	542.987	290.116	409.752	321.073	390.214	634.572	489.082	461.731	450.080	565.583	503.802	5.279.000
GOVERNO	358.374	407.354	847.067	854.851	844.685	890.146	806.608	770.543	931.001	1.024.547	1.037.460	608.364	9.381.000
JURÍDICO	361.835	356.065	360.629	359.089	359.913	381.530	372.251	353.296	361.685	374.488	406.911	361.306	4.409.000
ADMINISTRAÇÃO	629.126	1.009.254	1.966.403	1.923.504	1.915.116	1.945.870	1.978.593	2.024.246	2.245.617	1.887.001	1.888.372	2.318.899	21.732.000
FAZENDA	553.674	526.174	627.904	655.749	672.205	676.778	636.039	680.414	613.093	716.750	652.131	549.089	7.560.000
PLANEJAMENTO	156.894	171.441	208.368	197.084	201.969	203.907	199.243	220.382	247.731	207.059	249.251	534.672	2.798.000
MEIO AMBIENTE	109.792	119.972	145.813	137.917	141.335	142.691	139.427	154.220	173.358	144.897	174.423	374.156	1.958.000
OBRAS	490.976	265.542	504.213	493.101	719.921	760.044	864.746	733.003	1.254.034	1.639.783	1.113.337	1.659.301	10.498.000
HABITAÇÃO	918.533	496.785	943.298	922.508	1.346.852	1.421.915	1.617.795	1.371.325	2.346.087	3.067.759	2.082.867	3.104.275	19.640.000
EDUCAÇÃO	14.213.371	13.763.165	15.741.103	16.425.269	15.262.746	16.993.649	16.074.168	14.915.682	16.791.357	22.644.762	23.293.014	20.983.714	207.102.000
ESPORTES	525.342	713.427	1.020.765	1.251.679	1.471.639	1.494.437	1.412.361	1.447.789	1.379.836	1.525.304	1.438.976	1.436.444	15.118.000
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	1.910.988	1.154.746	1.462.140	1.502.127	2.268.886	2.002.706	1.897.066	1.860.431	1.732.006	2.694.954	1.763.297	1.676.652	21.926.000
SECRET. SERV.MUNICIPAIS	1.920.182	4.844.175	5.987.166	6.780.454	6.503.178	7.004.118	6.955.330	7.890.583	7.950.946	9.167.973	7.742.385	7.429.509	80.176.000
SAÚDE	19.295.727	19.740.811	21.378.142	18.449.966	20.697.267	21.977.273	20.614.577	23.772.494	21.399.396	20.254.226	28.521.033	26.758.087	262.859.000
TRANSPORTES	1.702.863	904.358	1.429.235	1.420.674	1.053.892	979.145	1.074.021	845.602	770.400	6.448.872	1.019.798	2.949.140	20.598.000
FUNDO MUN. TRÂNSITO	193.355	338.122	295.907	392.299	403.933	741.917	731.672	595.392	803.014	704.672	484.266	871.451	6.556.000
DES. ECONÔMICO	112.249	599.434	153.256	250.763	253.343	712.987	715.735	372.520	353.908	449.984	393.186	313.634	4.681.000
SEC. DEFESA CIDADÃO	1.625.289	1.439.328	1.650.732	1.442.332	1.450.387	1.732.559	1.752.446	1.645.512	1.166.100	1.133.341	1.174.941	3.542.033	19.755.000
ENC. GERAIS	8.698.345	11.147.690	5.304.941	5.691.636	8.369.885	5.353.597	7.558.403	5.558.422	6.783.846	2.963.319	12.613.792	14.206.124	94.250.000
BOMBEIROS	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	39.000	468.000
SUBVENÇÕES	827.551	839.839	128.655	1.158.068	862.874	733.804	1.321.259	869.182	853.336	858.069	1.465.536	1.266.826	11.185.000
SUBTOTAL	54.863.471	59.419.669	60.484.854	60.757.824	65.160.100	66.578.289	67.395.312	66.609.121	68.657.482	78.396.841	88.119.560	91.486.479	827.929.000

REPASSES

CÂMARA	2.267.500	2.267.500	2.267.500	2.267.500	2.267.500	2.267.500	2.267.500	2.267.500	2.267.500	2.267.500	2.267.500	2.267.500	27.210.000
FUNDHAS	2.341.000	2.341.000	2.341.000	2.341.000	2.341.000	2.341.000	2.341.000	2.341.000	2.341.000	2.341.000	2.341.000	2.341.000	28.100.000
FUND. CULTURAL	940.000	940.000	940.000	940.000	940.000	940.000	940.000	940.000	940.000	940.000	940.000	944.000	11.284.000
FUNDICAD	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	64.000	790.000
SUBTOTAL	5.614.500	5.614.500	5.614.500	5.614.500	5.614.500	5.614.500	5.614.500	5.614.500	5.614.500	5.614.500	5.614.500	5.624.500	67.384.000
TOTAL	60.477.971	65.034.169	66.099.354	66.372.324	70.774.600	72.192.789	73.009.812	72.223.621	74.271.982	84.011.341	93.734.060	97.110.979	895.313.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2006

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.995, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.005

Valores expressos em R\$ 1,00

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO
1º	142.999.000
2º	163.658.000
3º	146.953.000
4º	147.685.000
5º	146.039.000
6º	147.979.000
TOTAL R\$	895.313.000

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

